

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.845/96

" Institui Gratificação pelo exercício de fun cão. "

A Câmara Municipal de Santa Luzía, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 19 - Aos motoristas e operadores de maquinas pesadas, fica atribuída Gratificação pelo exercício de função quando em efetivo exercício, da ordem de 50% (cinquenta por cento) calculados sobre o vencimento do nível e grau em que se encontrar o mesmo.

Paragrafo Único: Esta Gratificação tem como objetivo estimular a produção e intensificar o trabalho dos condutores e manutenção dos veículos' e maquinas.

Art. 29 - Os critérios de avaliação de desempenho, para fins de conces - são da Gratificação, serão definidos em Decreto Municipal específico.

Art. 30 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 23 de maio de 1996.

IILSON DE SOUSA VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CLĀUCIO VIEIRA DO VALLE

CHEFE DE GABINETE

